PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO
PODER EXECUTIVO

Lei No. 585/97

Pimenta Bueno, 10 de março de 1997.

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial e da outras providencias.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o credito adicional especial no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

Art. 2o. - Para efeito de contabilização, será obedecido a seguinte ordem classificatoria, nos termos da Lei Federal No. 4320/64.

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

07.02 - Divisão de Serviços Públicos

07.02.03.080312.063 - Contribuição Financeira a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	R$ 9.500,00
3.2.0.0.00 - Transferencias Correntes	R$ 9.500,00
3.2.3.0.00 - Transferencias a Instituições Privadas	R$ 9.500,00
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais	R$ 9.500,00

CONFERE A REDAÇÃO DA LEI E ARQUIVAR.
16-05-97
Câmara Mun. de Pimenta Bueno - Ro.
Ivanir Oliveira Cordeiro
Secretário Geral

Art. 3o. - Para cobertura do que trata o Artigo anterior fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

07.02 - Divisão de Serviços Públicos

07.02.16.885342.053 - Manutenção de Estradas Vicinais

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos R$ 9.500,00

Art. 4o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Pimenta Bueno-RO., 10 de março de 1997.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal